

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

**ÍNDICE DO EDITAL**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II
- 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III
- 5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV
- 6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V
- 7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI
- 8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII
- 9 - DOS RECURSOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX
- 11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI
- 13 - DA SESSÃO DE SORTEIO – SEÇÃO XII
- 14 - DO RESULTADO DO SORTEIO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV
- 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XVI
- 18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XIX
- 21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XX
- 22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XXI
- 23 - DA VIGÊNCIA – SEÇÃO XXII
- 24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXIII
- 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XXIV
- 26 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXV

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº003/2016  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 033/2016**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 002/2016, do dia 04 de janeiro de 2016, por **Credenciamento n.º 002/2016**, do tipo **menor preço**.

**1.2** - O certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**1.3** - A Sessão pública de processamento da licitação acontecerá no dia **10 de agosto de 2016**, às **9:00h** (nove horas), na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com).

**2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

**2.2** - A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO – SEÇÃO II**

**3.1** - Poderão participar pessoas jurídicas ou físicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

**3.2** - Não poderão participar as pessoas:

**3.2.1** - Concordeatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.2.3** - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO III**

**4.1** - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada acompanhada de requerimento para o cadastramento, assinado pela licitante ou representante legal.

**4.1.1** - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação;

**4.1.2** - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

**4.1.3** - Os documentos que não especificarem a data de validade terão que ser expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores a da data de entrega dos mesmos.

**4.1.4** - No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **4.2 - DA PESSOA JURÍDICA**

### **4.2.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**4.2.1.1-** Registro comercial, para empresa individual o último arquivamento do requerimento de empresário;

**4.2.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.2.1.3-** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.2.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**4.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**4.2.2.2-** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;

**4.2.2.3-** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**4.2.2.4-** Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**4.2.2.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**4.2.2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

---

#### **4.2.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**4.2.3.1** - Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente edital de credenciamento.

#### **4.2.4 - Documentação Complementar:**

**4.2.4.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **4.3 - DA PESSOA FÍSICA**

**4.3.1** - Cópia de documento que conste o número do Registro Geral;

**4.3.2** - Cópia de documento que conste o número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

**4.3.3**-Cópia do **CRLV** (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do caminhão e da **CNH** (Carteira Nacional de Habilitação) do motorista, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

### **5 - DA PROPOSTA – SEÇÃO IV**

**5.1** - A proposta compreende a apresentação de planilha, que deverá ser impressa em papel com identificação da licitante, em 1 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, devendo:

**5.1.1** - Conter onome, endereço completo, CNPJ/CPF e dados para contato, como: telefones, fax, e-mail.

**5.1.2** - As propostas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas via Correios, respeitando a data limite para recebimento de propostas pela Comissão de Licitação.

### **6 - DOS ENVELOPES – SEÇÃO V**

**6.1** - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e as **Propostas de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**6.2** -Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa além do nome das licitantes, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2016

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
CREDENCIAMENTO N.º 002/2016

---

## **7 - DOS VALORES – SEÇÃO VI**

**7.1** - O transporte de água será pago por carrada de caminhão pipa, capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, em consonância com os valores estabelecidos no termo de referência anexo a este edital.

## **8 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VII**

**8.1** - A Comissão de Licitação, em sessão pública, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, e na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré-qualificação em prazo de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado.

**8.2** - Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no edital.

**8.3** - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

**8.4** - Da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento de documentos de habilitação e de propostas de preços será lavrada ata com assinatura dos presentes.

**8.5** - O resultado da pré-qualificação será divulgado na Imprensa Oficial do Município, e a partir desta data, passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra os julgamentos da documentação de habilitação e da proposta de preço.

## **9 - DOS RECURSOS – SEÇÃO VIII**

**9.1** - Os recursos terão efeito suspensivo e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

**9.2** - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado na Imprensa Oficial.

**9.2.1** - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade máxima do órgão.

**9.2.2** - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação na Imprensa Oficial, em até 2 (dois) dias úteis.

## **10 - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO IX**

**10.1** - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão contratante, encontrando-se apto para prestar o serviço.

**10.2** - Durante a vigência do edital, incluída as suas republicações, o órgão contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

**10.2.1** - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão contratante, por via postal.

**10.2.2** - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

**10.2.3** - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão contratante.

**10.2.4** - O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na Imprensa Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** - A critério da autoridade máxima do órgão contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

**10.4** - A critério do órgão contratante, e a qualquer tempo, poderá ser realizado novo chamamento público para novos interessados, quando o edital será republicado, podendo-se alterar regras, condições e minutas.

**10.5** - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação para se efetivar a contratação do objeto, face à sua precariedade, e, por isso, a qualquer momento pode ser denunciado, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e no cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **11 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO X**

**11.1** - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação pertinente.

## **12 - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO XI**

**12.1** - Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

**12.2** - O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital, seus anexos e na legislação vigente, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

**12.2.1** - Advertência por escrito;

**12.2.2** - Suspensão temporária do seu credenciamento;

**12.2.3** - Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**12.3.1** - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do objeto a aplicação das sanções definidas neste edital.

---

### **13 - DA SESSÃO DE SORTEIO – SEÇÃO XII**

**13.1** - Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

**13.2** - A Convocação para a sessão de sorteio ou para a realização do serviço deverá apresentar:

**13.2.1** - Descrição da demanda;

**13.2.2** - Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

**13.2.3** - Credenciados necessários;

**13.2.4** - Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

**13.2.5** - Local onde será realizado o serviço.

**13.3** - O prazo mínimo de antecedência entre o envio do credenciamento e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.

**13.4** - Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 1 (um) dia útil, antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Licitação do órgão contratante, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações, e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

**13.4.1** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão de Licitação, a ele poderá ser aplicada as seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

**13.4.1.1** - Avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª (primeira) vez que a sua justificativa não seja aceita;

**13.4.1.2** - Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª (segunda) vez que a sua justificativa não seja aceita;

**13.4.1.3** - Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação no prazo de vigência do edital, caso seja a 3ª (terceira) vez de não aceitação da sua justificativa.

**13.5** - A regra e as penalidades previstas no subitem **13.4.1** e seguintes, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados).

**13.6** - É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento.

**13.6.1** - Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do credenciamento ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no edital, caso contrário não poderão participar dos eventos ou da execução do objeto.

**13.7** - É vedada a indicação, pelo órgão contratante, de credenciado para atender demandas.

**13.8** - O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pelo órgão contratante.

**13.8.1** - O órgão contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

**13.9**-Não haverá necessidade de sessão pública de sorteio quando existir apenas um credenciado em situação regular e com condições de executar o objeto.

#### **14 - DO RESULTADO DO SORTEIO – SEÇÃO XIII**

**14.1** - Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

**14.2** - Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados.

**14.2.1** - No caso de convocação geral de todos os credenciados para serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas no subitem **13.4.1**.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XIV**

**15.1** - Concluídos os trabalhos da Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para a devida homologação, mediante termo de homologação.

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO – SEÇÃO XV**

**16.1** - Expedido o termo de homologação emitido pelo órgão contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

**16.2** - O fato de credenciado ter sido sorteado na sessão pública ou convocado para o atendimento de demanda não garante a sua efetiva contratação.

**16.3** - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

**16.4** - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta contratual.

**16.5** - A Administração convocará o credenciado, num prazo de até 2 (dois) dias, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

---

**16.5.1** - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-lo na execução do contrato.

**16.6** - O instrumento contratual será assinado pelo representante legal do credenciado, observará a minuta integrante deste edital, e o seu extrato será publicado na Imprensa Oficial.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XVI**

**17.1** - Após a assinatura do instrumento de contrato dar-se início aos serviços na forma estabelecida no edital e no termo de referência, podendo ocorrer modificações das cláusulas iniciais mediante termos aditivos, observadas as regras da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** - Em caráter excepcional, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO – SEÇÃO XVII**

**18.1** - Executar o serviço obedecendo as exigências deste edital, anexos e demais normas de saúde pública.

**18.2** - Permitir a análise da água a ser transportada, quando necessário.

**18.3** - Designar e informar à Administração o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.

**18.4** - Ser responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

**18.5** - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**18.6** - Manter disciplina nos locais do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

**18.7** - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

**18.8** - Manter as informações e dados do órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**18.9** - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus empregados no exercício das atividades previstas no contrato.

---

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – SEÇÃO XVIII**

**19.1** - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Administração, através de servidor especialmente designado.

**19.2** - Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

**19.3** - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada.

## **20 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XIX**

**20.1** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual, ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**20.2** - O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**20.2.1** - Advertência;

**20.2.2** - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no edital;

**20.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes, através de seus órgãos, pelo prazo de até dois anos;

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**20.3** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão contratante ao credenciado ou, ainda, cobrado judicialmente através de execução fiscal.

**20.4** - A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade do órgão ou entidade contratante encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

**20.5** - As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **21 - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL – SEÇÃO XX**

**21.1** - Além dos motivos previstos neste edital e na legislação vigente, poderão ensejar a rescisão do contrato os seguintes motivos:

**21.1.1** - Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

**21.1.2** - Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabone ou comprometa a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência;

**21.1.3** - Violar o sigilo das informações recebidas para a execução do contrato;

**21.1.4** - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão contratante;

**21.1.5** - Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**21.1.6** - Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;

**21.1.7** - O desempenho insatisfatório na execução do serviço.

## **22 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE – SEÇÃO XXI**

**22.1** - Os credenciados contratados deverão executar o serviço com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

**22.2** - O órgão contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

**22.3** - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**22.4** - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

## **23 - DA VIGÊNCIA – SEÇÃO XXII**

**23.1** - Os contratos a serem firmados com as licitantes selecionadas terão vigência de até 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEÇÃO XXIII**

**24.1.** As obrigações financeiras correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, alocados na seguinte dotação orçamentária: 13001/17.544.1704.2.105 - 3.3.90.36.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO XIV**

**25.1** - A critério da Administração o presente chamamento público poderá ser:

**25.1.1** - Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

**25.1.2** - Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**25.1.3** - Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.2** - A Administração poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

**25.3** - Após a notificação, a Administração poderá, a seu critério, excluir os credenciados que não seguirem os regulamentos deste edital.

**25.4** - O contratado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **26 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXV**

**26.1** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**26.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**26.1.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**26.1.3** - Anexo III – Modelo de Requerimento para Cadastramento;

**26.1.4** - Anexo IV – Modelo de Declaração de Emprego de Mão-de-obra de Menores;

**26.1.5** - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**26.1.6** - Anexo VI – Minuta de Contrato.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

**MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA**  
Presidente da CPL

**MADSON COSTA CORREA ALVES**  
Coordenador da CPL

**SUELI FRANCISCA DE LIMA**  
Secretária da CPL

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Consultor de Licitação

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

## **ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - Do Objeto:**

Credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

#### **II - Justificativa:**

A contratação de pessoa fornecedora de água é necessária devido a falta de abastecimento de água, pela Compesa, em quantidade necessária ao atendimento da demanda de água local, racionamentos e paralisações, bem como a escassez do líquido precioso para manutenção das necessidades básicas da população do Município.

#### **III - Especificações do produto a ser fornecido:**

Produto a ser fornecido: água para consumo animal.

Meio de transporte: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável, capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros.

#### **IV - Prazo de entrega do produto:**

A contratada deverá iniciar a entrega do produto ao contratante em, no máximo, 5 (cinco) horas após a solicitação.

#### **V - Qualificações mínimas a serem atendidas pela fornecedora de água potável:**

Atender as legislações vigentes sobre fornecimento de água, a ser transportada através de carro-pipa;

Informar a contratante qual a fonte a ser utilizada para o fornecimento da água;

Apresentar planilha contendo preços unitários.

#### **VI - Obrigações da contratada:**

Apresentar ou permitir, sempre que necessário, análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando a sua potabilidade;

---

Iniciar a entrega do produto ao contratante no máximo em 5 (cinco) horas após a solicitação do contratante.

Prestar o fornecimento de acordo com as especificações, prazo de entrega e qualificações exigidas nesse termo de referência.

#### **VII - Obrigações da contratante:**

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento através do setor competente;

Efetuar o pagamento do fornecimento proporcionalmente às quantidades realizadas;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados.

#### **VIII - Fiscalização:**

A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria de Obras.

#### **IX - Valor a ser pago pelo produto:**

A Administração pagará por carrada de caminhão-pipa, capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, o valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais).

O valor total estimado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

#### **X - Da entrega e pagamento do produto:**

O produto só será pago pela contratante após a solicitação e entrega do mesmo, não havendo nenhum pagamento por parte da contratante, durante a vigência do contrato, se o produto não for solicitado.

#### **XI - Quantidade estimada do produto a ser fornecido em um ano:**

1.200 (mil e duzentas) carradas de caminhão-pipa

9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) de litros d'água

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

### MODELO DE PROPOSTA

Licitante:  
CNPJ/CPF:  
Endereço:  
Dados para contato:

**Objeto:** credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Transporte de água, através de caminhão pipa	1.500	carrada	90,00	135.000,00
Valor total por extenso: <b>Cento e trinta e cinco mil reais</b>					

**Observação:** A proponente declara conhecer e aceitar o edital e seus anexos.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de vigência contratual:** 5 (cinco) meses

**Data da proposta:** 10 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

### **ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

CRENCIAMENTO Nº 002/2016

### **MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

**Licitante:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Dados para contato:**

Vimos solicitar nosso cadastramento no Processo Licitatório n.º 033/2016, Credenciamento n.º 002/2016, que tem como objeto o credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

Anexo ao presente seguem cópias dos documentos exigidos no item 4 do edital, conforme descrição abaixo:

- 
- 
- 
- 

Local, 10 de agosto de 2016.

**Assinatura e identificação do representante legal**



---

## ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)

A empresa: ....., CNPJ n.º .....,  
com endereço na: .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local, 10 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

---

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa: ....., CNPJ n.º .....,  
com endereço na: .....

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 10 de agosto de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016

CREDENCIAMENTO Nº 002/2016

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras Senhor **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e credenciada

....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Credenciamento n.º 002/2016 consoante consta do Processo n.º 033/2016, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O serviço se dará através de carradas de caminhão-pipa, capacidade mínima de 8.000 e máxima de 12.000 litros.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

1. Carregar o caminhão-pipa e entregar a água nos pontos de distribuição sob sua responsabilidade;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
4. Designar e informar à Administração o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
5. Permitir, sempre que se fizer necessário, a realização de testes e análises da qualidade da água e do tanque.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto;

2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste contrato.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

#### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total do contrato é de R\$ .....(.....), que perfaz o montante de 1.500 (mil e quinhentas) carradas, ao preço unitário de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com data base o dia 30.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada, nem ultrapassar 0,5% (meio por cento) ao mês.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 5 (cinco) meses, a contar da data da ordem de serviços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, alocados na dotação orçamentária: **13001/17.544.1704.2.105 - 3.3.90.36**.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

---

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, ..... de.....de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES  
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 033/2016

INEXIGIBILIDADE  
Nº 003/2016

CREDENCIAMENTO  
Nº 002/2016

# Publicações

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **A QUEM INTERESSAR POSSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, através da sua Presidente e conforme autorização do ordenador de despesas da Secretaria de Obras do Município, torna público que realizará processo de chamamento público, para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, conforme Edital n.º 002/2016, decorrente do Processo Licitatório n.º 033/2016, Inexigibilidade n.º 003/2016, com a sessão para abertura e julgamento da documentação marcada para o dia 10 de agosto de 2016, às 9:00h (nove horas), na sala de reuniões desta Comissão.

O presente processo tem como objeto credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

Os envelopes contendo os documentos para a habilitação e as propostas deverão ser entregues com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário marcado para abertura e julgamento das propostas.

Os interessados em participar do certame licitatório deverão entrar em contato com a Comissão de Licitação, no horário das 7 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no prédio sede desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 – Centro – Vertentes – PE., Telefone: (81) 3734-1040.

Vertentes, 22 de julho de 2016.

**MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA**  
Presidente da CPL